



6 rue Alphonse Rio - 56100 Lorient - FRANCE
+33 297 83 11 69 • info@ccr-s.eu
www.ccr-s.eu

Parecer 138: Planos de Rejeições das Pescarias Demersais e de pelagicos nas águas ocidentais sul

- REGULAMENTO DELEGADO (UE) 2019/2237 DA COMISSÃO de 1 de outubro de 2019, que especifica os pormenores da obrigação de desembarque para determinadas pescarias demersais nas águas Ocidentais Sul, no período 2020-2021
- REGULAMENTO DELEGADO (UE) 2018/188 DA COMISSÃO de 21 de novembro de 2017 que altera o Regulamento Delegado (UE) n.º 1394/2014, que estabelece um plano de devoluções para certas pescarias de pelágicos nas águas ocidentais sul

São autorizadas várias isenções à obrigação de desembarque, no âmbito dos Planos de Rejeições. Contudo, essas isenções somente foram permitidas a título provisório e sob reserva da apresentação de provas científicas que permitissem a sua manutenção. Assim, em vários casos, as isenções na zona de competências do CC SUL caducam em finais de 2020. Os Membros do CC Sul gostariam, por conseguinte, de transmitir à Comissão, as suas reflexões e conhecimentos práticos relativos a essas medidas, de modo geral mas também mais pormenorizado em determinados casos específicos.

Os Membros do setor do CC Sul apoiam a manutenção das isenções *de minimis* e por sobrevivência na zona de competências do CC SUL (Zonas CIEM 8, 9 e 10). De facto, essas isenções são necessárias ao prosseguimento das atividades. O CC SUL requer a compreensão da Comissão Europeia no referente à implementação da obrigação de desembarque em 2021, face à complexidade de se fornecerem dados precisos, para cada espécie e para todas as pescarias (a maior parte das vezes, mistas) do Golfo da Biscaia - apesar dos diferentes estudos levados a cabo anteriormente (Projeto REDRESSE, por exemplo). Essa complexidade torna-se ainda maior no contexto atual, devido à crise sanitária, sem, contudo, pôr em causa os esforços de seletividade envidados pelos profissionais. A campanha de inverno do projeto SURF implementado pela AGLIA em França e relativo à isenção da Raia-de-dois-olhos ao arrasto de fundo, não pôde, portanto, ser realizada em sua totalidade devido à crise de saúde associada à cobiçada¹⁹. Este projeto só dará resultados bastante tardios, em 2020. Por fim, os Membros do setor do CC Sul gostariam de insistir na necessidade de dar continuidade a essas isenções, para as quais novos elementos são expetados a cada ano pela Comissão Europeia. Beneficiar dessas isenções por um período mais longo possibilitaria uma implementação mais serena da obrigação de desembarque.

Em específico, os Membros do setor do CC Sul, requerem as seguintes modificações:

- Alfonsim (*Beryx spp* – Art.6d): A aplicação da isenção à zona 8, em condições semelhantes (5%, LHP, LHM, LLS, LLD) às da zona 10. Sendo as características das



6 rue Alphonse Rio · 56100 Lorient · FRANCE

+33 297 83 11 69 · info@ccr-s.eu

www.ccr-s.eu

frotas de ambas as zonas, idênticas, uma aplicação dos resultados científicos da zona 10 à zona 8 deveria, logo, ser permitida.

- Goraz (*Pagellus bogaraveo* - Art.5) na zona 10: a continuidade da isenção, pois já estava atribuída até ao final de 2021

